



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI COMPLEMENTAR Nº 434/2025
DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
8º DA LEI COMPLEMENTAR 276, DE 04 DE ABRIL
DE 2012.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 8º da Lei Complementar nº 276, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Enquanto existir candidato aprovado em concurso público, em lista de espera, na Prefeitura Municipal de Francisco Morato ou na Autarquia Municipal SAME/FM - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato para determinado cargo, na medida em que for sendo necessário, no prazo máximo de 2 (dois) anos, de validade, poderá convocá-los, para preenchimento das vagas.”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

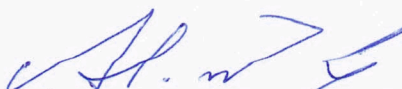
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 03 de abril de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 28 de março de 2025.

Mensagem nº 36/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 276, DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

O presente projeto de Lei Complementar visa dar nova redação do Art. 8º da Lei Complementar nº 276/2012.

Tal medida se justifica em virtude da necessidade de conferir maior eficiência à gestão administrativa da composição dos quadros de pessoal do Município.

Com efeito, a redação do artigo 8º da Lei Complementar nº 276/2012 contém norma que veda a realização de novo concurso público enquanto estiver pendente a chamada de candidatos aprovados em certame anterior e ainda vigente para o mesmo cargo.

Cabe ressaltar que a supressão da vedação não representará a desconsideração dos direitos dos candidatos aprovados. A Administração Pública respeitará a ordem de classificação e convocará prioritariamente os candidatos dos concursos vigentes antes de nomear novos aprovados.

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura, atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos:

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, para que seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em única discussão
na 1160ª sessão ordinária
em 02/04/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14 /2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 276, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 8º da Lei Complementar nº 276, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Enquanto existir candidato aprovado em concurso público, em lista de espera, na Prefeitura Municipal de Francisco Morato ou na Autarquia Municipal SAME/FM - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato para determinado cargo, na medida em que for sendo necessário, no prazo máximo de 2 (dois) anos, de validade, poderá convocá-los, para preenchimento das vagas.”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 28 de março de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
—Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



PARER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO E COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2025, DISPONDO SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 276, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 14/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 31 de março de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em única discussão
na 116ª sessão Ord.
em 16 / 04 / 2025
Roberto
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 30/2025

DE 02 DE ABRIL DE 2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2025

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 276, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

ADALTO DE JESUS SILVA _____
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____
HÉLIO GOMES DA SILVA _____
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____
JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____
JOÃO RAPOSO PEREIRA _____
JOSIAS PAES LANDIM _____
MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____
RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Francisco Morato, 02 de abril de 2025

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 53 /2025

DE 02 DE ABRIL DE 2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2025

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º
DA LEI COMPLEMENTAR 276, DE 04 DE ABRIL DE
2012.

APROVA;

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Art. 1º O Art. 8º da Lei Complementar nº 276, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Enquanto existir candidato aprovado em concurso público, em lista de espera, na Prefeitura Municipal de Francisco Morato ou na Autarquia Municipal SAME/FM - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato para determinado cargo, na medida em que for sendo necessário, no prazo máximo de 2 (dois) anos, de validade, poderá convocá-los, para preenchimento das vagas.”(NR)

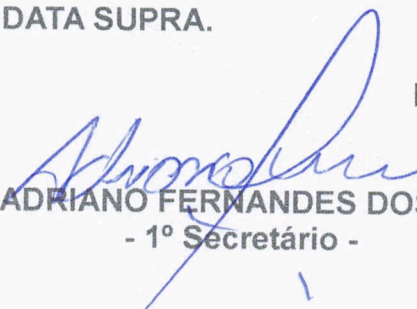
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

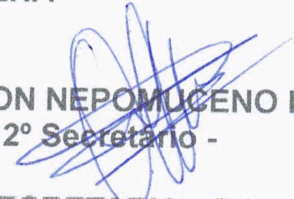
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DATA SUPRA.

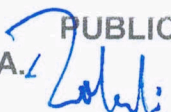
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 03/04/25

HORÁRIO: 12h

VISTO: ✓